



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação convida sua empresa a participar da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017. (Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) em Veículo Adequado e em Perfeito Estado de Conservação para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cipotânea).**

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Cipotânea, o Edital completo do referido **certame**.

RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU):

ASSINATURA:

Nº. DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO: / /

**CARIMBO DO CNPJ:
(OU PREENCHER NÚMERO)**

| | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |
| | |

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 16/06/2017 às 08:30 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, destinada à execução de serviços destinada ao Transporte de Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Cipotânea para atendimento em favor da Secretaria Municipal de Educação. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 02 de junho de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO Nº. 029/2017.
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço Por Item".
PROCESSO Nº. 041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017
DATA DE REALIZAÇÃO: 16/06/2017 – 08:30 hs.

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DA CIDADE DE CIPOTÂNEA EM VEÍCULO APROPRIADO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO**, conforme especificado nos anexos que acompanham o presente Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/02, bem como nas cláusulas deste Edital, com recursos financeiros repassados ao Município pelo **ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/FNDE**, através de Convênio, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Educação.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, conforme designação contida na Portaria nº. 031/2017, devidamente anexada aos autos.

Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o objeto definido neste Edital e nos respectivos, anexos deverão ser entregues no seguinte local, data e horários, sendo que serão abertos no **MESMO DIA E HORÁRIO**:

DIA: 16/06/2017.

HORA: ATÉ AS 08 (OITO) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS.

LOCAL: Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265- 000.

SESSÃO: Setor de Licitação.

1 - OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DA CIDADE DE CIPOTÂNEA EM VEÍCULO APROPRIADO E EM PERFEITO ESTADO DE



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSERVAÇÃO, em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros repassados ao Município pelo ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/FNDE, através de Convênio, através do Pregão Presencial nº. 026/2017, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto;

Anexo II: Declaração em papel timbrado que a empresa não emprega menor (Art.7º., da CF/88);

Anexo III: Termo de Referência

Anexo IV: Projeto Básico e Especificações Técnicas;

Anexo V: Objeto Padrão;

Anexo VI: Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo VII: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII: Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no artigo 34, da Lei nº. 11.488, de 2007;

Anexo IX: Carta de Credenciamento do Condutor;

Anexo X: Minuta do Contrato.

2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente procedimento objetiva a **Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Transporte de Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) da Cidade de Cipotânea, em Veículo Adequado e em Perfeito Estado de Conservação**, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a **quantidade máxima, especificações e condições** constantes deste Edital e seus anexos, com prazo até a data final do calendário escolar do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), podendo ser prorrogado, na forma da lei.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que comprovadamente tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, regularmente estabelecido e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1 – Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.3.1 – Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.3.2 – Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3 – Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.3.4 – Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5 – Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.4 – O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cipotânea, sito à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG.

3.5 - Para obter o Edital completo, **via e-mail**, o interessado deverá solicitá-lo através do *e-mail* prefcipotanea@yahoo.com.br, informando o número do Pregão no qual tem interesse em participar, sendo que neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o *e-mail* será enviado em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (**contrato social e procuração**), venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 - O credenciamento deverá ser feito até o início da Sessão de Lances.

4.6 - A empresa deverá comprovar a sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte conforme item 6.4 deste edital.

4.7 – A Empresa Licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo);

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou de Cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei nº. 11.488, de 2007, **quando for o caso**, conforme modelo anexo, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006.

4.8 – O Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º., parágrafo 4º., da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma legal e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser encaminhadas ao Município de Cipotânea, **até as 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 16/06/2017**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea/MG.

5.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

5.2.1 - O envelope contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

| |
|---|
| <p>ENVELOPE Nº. 01</p> <p>PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017</p> <p>LICITANTE: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> |
|---|

5.2.2 - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº. 02

HABILITAÇÃO: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo profissional (pessoa física), proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

5.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada, digitada ou datilografada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Cipotânea, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

5.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

5.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

5.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Equipe de Apoio/Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco;

5.8.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação, assim como oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.

5.9 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

custo complementar, para análise do Setor/Secretaria Requisitante interessado (a).

5.10 - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

5.11 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

5.12 - Ficam vedadas:

5.12.1 - A **subcontratação** total ou parcial do objeto;

5.12.2 - A associação da Empresa Licitante com outrem;

5.12.3 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente certame.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

6.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;

c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;

d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei);

e) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;

f) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV ano 2017, devidamente quitado.

g) Laudo de Inspeção Veicular realizada de cada veículo que realizará o transporte escolar;

h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria D de cada condutor, juntamente com a Carta de Credenciamento, disposta no Anexo IX deste Edital;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Certificado e/ou carteira de conclusão do curso de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtida em curso especializado ou constatação de habilitação escolar no respectivo documento de habilitação, nos termos da regulamentação do CONTRAM;
- j) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes as atividades a serem desempenhadas para cada condutor.

6.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive, aqueles relativos à Seguridade Social (**INSS**), ou, ainda, prova de garantia de juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **60 (sessenta) dias** da abertura deste processo.

6.2.4 – Documentação Complementar:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

6.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 – Para os efeitos do subitem 6.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.5.1- no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.5.2 - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.6 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

6.6.1 - Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.6.2 - No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 6.4.

6.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes da Proposta de Preço será pública, dirigida por



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, credenciados os Licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos componentes da Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação é do tipo **menor preço por item**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

8.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço por item** para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX, do Art. 4º., da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.6 - Aos proponentes proclamados, conforme item 8.5, *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. **Não haverá limite de rodadas de lances.**

8.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da 01ª. (primeira) classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado as condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 06 (seis) deste Edital.

8.10 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 10 deste Edital.

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

8.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.16 - A licitante vencedora deverá no **prazo de 48 horas (quarenta e oito)** a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, **entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente**, convocando-se a 02ª. (segunda) colocada.

8.17 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.18 - Para efeito do disposto no subitem 8.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.18.2 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, o objeto licitado será



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20 - O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º., inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em iguais números de dias.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista **franqueada** aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX, do art. 4º., da Lei Federal nº. 10.520/02.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento/Autorização/Serviço, não assinar o contrato ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato.

10.1.4 - Representação ao Ministério Público.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

dotação orçamentária:

02.03.01.12.361.0115.2023.33903900 – (Ficha 90) – Manut. Desp. Transporte Escolar – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme apresentação da Nota Fiscal respectiva à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 10º. (décimo) dia útil, contado a partir da data do recebimento da mesma.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

13.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação para proceder à assinatura do contrato e na sequência aguardar a ordem de fornecimento/autorização/serviço.

13.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

13.4 - Será de responsabilidade da Empresa a estabelecer o vínculo com a Administração Pública Municipal o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.5 - Obriga-se também a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

13.6 - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

14.1.1 - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93;

14.1.2 - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1 - No valor da proposta, deverão estar incluídos impostos, taxas, fretes, seguro e mão de obra que não poderão ser aduzidos após a abertura das propostas.

15.2 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo obrigatoriamente conter apenas 02 (dois) algarismos após a vírgula, sob pena de desclassificação do item.

15.3 - Os preços serão por percurso/trajeto, não sendo considerado o número de passageiros.

15.4 - Na Nota Fiscal deverá constar o número do processo e do Pregão Presencial.

15.5 - A não apresentação dos documentos ou estando os mesmos com prazo de validades vencidos, implica em desclassificação do licitante.

15.6 - Caso o veículo esteja em nome de terceiros, o licitante será considerado como se dono fosse, respondendo por todas e quaisquer responsabilidades e/ou obrigações legais decorrentes.

15.7 - Os horários do transporte escolar serão de caráter permanente e regular, não devendo ocorrer atrasos injustificados.

15.8 - No preço deverá estar incluído o transporte, a manutenção, o combustível, os motoristas devidamente habilitados, tributos e demais despesas diretas e indiretas correlatas.

15.9 - O Município não se responsabilizará por envelopes "DOCUMENTOS/PROPOSTAS", endereçados via postal ou outras formas, entregues em local diversos, do local da licitação e, que não cheguem na data e horário previsto no Edital.

15.10 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria.

15.11 – O horário de aula será das 07 (sete) as 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos, no turno da manhã; das 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos até as 16 (dezesesseis) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, no turno da tarde; e de 18 (dezoito) horas até as 21 (vinte e uma) horas e 20 (vinte) minutos no turno da noite. Devendo a Contratada apanhá-los em tempo hábil e levá-los de volta com segurança. Os alunos deverão chegar à Escolar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do início das aulas, devendo os mesmos serem embarcados de volta, no máximo, 15 (quinze) minutos após o término das aulas.

15.12 – Por ocasião da abertura da licitação será seguido o horário constante no relógio do Setor de Licitação.

15.13 – Os percursos foram discriminados baseando-se na média do número de alunos, de acordo com o levantamento estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

15.14 – No transcorrer do ano letivo escolar, poderá haver a necessidade de transporte nos dias de



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sábado para atender didática suplementar, comprometendo-se a empresa vencedora a prestar também este serviço eventual.

15.15 – A Empresa Vencedora estará obrigada a aceitar o aumento ou a redução do número de viagens e/ou alunos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.2 - Fica assegurado a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 01º. (primeiro) dia útil



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

subsequente, nos horários e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

16.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

16.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a ser contratada, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro.

16.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.12 - Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.13 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.16 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

16.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.18 - O resultado final do Pregão será publicado no site www.cipotanea.mg.gov.br e em jornal de grande circulação.

16.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02.

16.20 - O Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

16.21 - Outros esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cipotânea, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea/MG, no horário de 08 (oito) as 11 (onze) horas e de 13 (treze) as 16 (dezesesseis) horas, fone: (32) - 3348 - 1119.

Cipotânea, 02 de junho de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DA CIDADE DE CIPOTÂNEA, EM VEÍCULO APROPRIADO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO**, no decorrer do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), de acordo com as necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Educação, cujos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial nº. 026/2017, Processo nº. 041/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Unid. (Dias Letivos) | Quant. (Estimada) | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|----------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|
| 01 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Viciniais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com a capacidade estimada para 10 (Dez) Alunos no Período da Manhã e 12 (doze) alunos no período da tarde, com motoristas habilitados, na Região do Fundão, nos Turnos da Manhã e Tarde, Ida e Volta. (Percurso: Fundão-Sede/Sede-Fundão), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 40 KM - Quarenta Quilômetros). | Dia | 110 | | |
| 02 | Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Viciniais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com a capacidade estimada para 25 (vinte e cinco) alunos, com motoristas habilitados, na Região da Prata, no Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Prata-Sede/Sede-Prata), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 36 KM – Trinta e Seis Quilômetros). | Dia | 110 | | |



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|--|--|
| 03 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 07 (sete) alunos, com motoristas habilitados, na Região das Pintas, no Turno Único da Noite, Ida e Volta. (Percurso: Pintas-Sede/Sede-Pintas), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 52 KM – Cinquenta e Dois Quilômetros). | Dia | 110 | | |
| 04 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com a capacidade estimada de 10 (dez) alunos, com motoristas habilitados, na Região dos Helenos, no Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Helenos-Sede/Sede-Helenos), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 32 KM – Trinta e Dois Quilômetros). | Dia | 110 | | |
| 05 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada de 20 (vinte) alunos, com motoristas habilitados, na Região do Xopotó, no Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Xopotó-Sede/Sede-Xopotó), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 40 KM - Quarenta Quilômetros). | Dia | 110 | | |
| 06 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, Em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 07 (sete) alunos, com motoristas habilitados, na Região da Ponte Funda, no Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Ponte Funda - Sede/Sede - Ponte Funda), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, | Dia | 110 | | |



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--|--|
| | sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 28 KM – Vinte e Oito Quilômetros). | | | | |
| 07 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 40 (quarenta) alunos, com motoristas habilitados, na Região da Paciência, no Turno da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Paciência-Sede/Sede-Paciência), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 48 KM – Quarenta e Oito Quilômetros). | Dia | 110 | | |
| 08 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 20 (vinte) alunos, com motoristas habilitados, na Região da Paciência, no Turno da Noite, Ida e Volta. (Percurso: Paciência-Sede/Sede-Paciência), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 48 KM – Quarenta e Oito Quilômetros). | Dia | 110 | | |
| 09 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 25 (vinte e cinco) alunos, com motoristas habilitados, na Região do Souza-Montanha, no Turno da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Souza-Montanha-Sede / Sede-Souza-Montanha), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 36 KM – Trinta e Seis Quilômetros). | Dia | 110 | | |
| 10 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 08 (oito) alunos, com motoristas habilitados, na Região do Souza-Montanha, no Turno da Noite, Ida e Volta. (Percurso: | Dia | 110 | | |



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| Souza-Montanha-Sede / Sede-Souza-Montanha), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 40 KM – Quarenta Quilômetros). | | | | |
|--|--|--|--|--|

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ ().

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., R\$/unitário e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- O prazo de vigência do Contrato será até **15/12/2017**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até o 10º. (décimo) dia útil contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o Edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Deverá ser feita no papel timbrado da empresa)

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa _____ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na cidade de _____ no endereço _____), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cipotânea, _____ de _____ de 2017.

Nome

Representante da Empresa Licitante



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

| TIPO | DESCRIÇÃO |
|----------------------|--|
| MENOR PREÇO POR ITEM | Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) da Cidade de Cipotânea em Veículo Adequado e em Bom Estado de Conservação. |

| | |
|---|--|
| Justificativa de necessidade e aplicação: | Atender às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea, com o principal objetivo em promover o atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) da Cidade de Cipotânea. |
| Prazo Para a Prestação do Serviço contratação: | O prazo de validade do instrumento contratual será até 15/12/2017, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. |

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;
- c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;
- d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei);
- e) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;
- f) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV ano 2017, devidamente quitado.
- g) Laudo de Inspeção Veicular realizada de cada veículo que realizará o transporte escolar;
- h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria D de cada condutor, juntamente com a Carta de Credenciamento, disposta no Anexo IX deste Edital;
- i) Certificado e/ou carteira de conclusão do curso de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtida em curso especializado ou constatação de habilitação escolar no respectivo documento de habilitação, nos termos da regulamentação do CONTRAM;
- j) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes as atividades a serem desempenhadas para cada condutor.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive, aqueles relativos à Seguridade Social (INSS), ou, ainda, prova de garantia de juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **60 (sessenta) dias** da abertura deste processo.

IV – Documentação Complementar:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital.

OBS: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

Estimativa

O valor total estimado previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 195.319,66 (Cento e noventa e cinco mil e trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**, obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei nº. 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras e Licitações, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos.

Fiscalização:

A fiscalização do contrato e da própria prestação de serviços será exercida pelo responsável pela



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com as solicitações da Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

Condições da Prestação do Serviço:

O fornecimento dos serviços ora licitados deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no Edital e nos anexos.

O objeto do presente Pregão será prestado em favor do requisitante dos serviços após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Autorização/Serviço por parte da Administração Municipal, em conformidade com o Edital.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço efetuado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

Forma de Apresentação da Proposta:

Através da entrega dos envelopes de “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

Obrigações do (a) Empresa a Estabelecer Vínculo Com a Administração Pública Municipal:

- a)** Executar os serviços objeto do respectivo instrumento de Contrato, atingindo os objetivos da Contratante ora fixados, sob pena de cancelamento e/ou rescisão contratual;
- b)** Quando solicitado apresentar-se no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- c)** Motorista habilitado e toda manutenção do veículo, inclusive combustível, lubrificante, pneus, peças e etc.;
- d)** O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, em especial a parte elétrica, mecânica e documentação;
- e)** Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência na execução dos serviços contratados, diretamente, ainda que sem relação de emprego, ou indiretamente, através de terceiros;



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f)** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços especificados no instrumento contratual, garantindo a qualidade de todos os serviços;
- g)** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- h)** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- i)** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto do Contrato, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária e quaisquer outros decorrentes dos serviços estabelecidos com a Administração Pública Municipal;
- j)** Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive Direitos Autorais;
- k)** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- l)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos do Contrato;
- m)** Arcar com as despesas de alimentação dos motoristas;
- n)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecedor aos seus empregados, quando necessário, os E.P. l. s básicos de segurança;



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- o)** Arcar com toda a manutenção do veículo destinado ao transporte escolar, incluindo reposição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes e etc.;
- p)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município de Cipotânea, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros;
- q)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros;
- r)** Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante os serviços;
- s)** Substituir o motorista cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação;
- t)** Responder por eventuais reclamações dos alunos-passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da Secretaria Municipal de Educação, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;
- u)** Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre o (os) veículo (os);
- v)** Substituir os veículos de imediato e de forma automática, por outros, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenção preventivas ou corretivas;
- w)** Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- x) A Empresa a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do procedimento licitatório em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;
- y) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as CERTIDÕES: FGTS, Federal, CNDT, caso as mesmas estejam vencidas.
- z) Caso o veículo esteja em nome de terceiros, o licitante será considerado como se dono fosse.

Obrigações da Administração Pública Municipal:

- a) Comunicar imediatamente à Empresa Contratada as irregularidades manifestadas na execução do respectivo Contrato;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, através do Setor Requisitante, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da Empresa Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do respectivo instrumento contratual;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal respectiva, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Poder Público Municipal;
- f) Publicar o extrato do respectivo contrato;
- g) Cumprir todas as cláusulas e disposições que se encontram elencadas no Contrato a ser firmado entre as partes;
- h) Fornecer à Empresa Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom andamento dos serviços a serem prestados com a Administração Pública, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Empresa Contratada caso sejam enviados de maneira intempestiva;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços do objeto destas Especificações Técnicas podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contida no Edital e nos seus respectivos anexos.

Das Especificações do Objeto

Contratação de Empresa (s) para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Cipotânea em Veículo Adequado e em Perfeito Estado de



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conservação, em conformidade com a quantidade estimada de alunos para cada Trajeto/Percurso, com recursos financeiros repassados ao Município pelo Estado/Secretaria de Estado de Educação/FNDE, através de Convênio, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Sanções administrativas:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública Municipal:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório, ata de registro de ou no contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Cipotânea;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusem assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta;
- Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da proposta.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

Para aceitação da proposta, o Pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e local da prestação do serviço, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Critério para Julgamento:

Para julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando e registrando em 01º. (primeiro) lugar aquela de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Vigência do Contrato:

O respectivo instrumento contratual terá vigência até 15/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Cipotânea, 02 de junho de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 - Estas Especificações Técnicas têm por objeto estipular regras e condições para a abertura de processo licitatório visando à prestação de serviços em prol da Secretaria Municipal de Educação, em Veículo Apropriado e em Perfeito Estado de Conservação, destinados a realização do **TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO QUE SE ENCONTRAM DEVIDAMENTE LOTADOS NO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada.

2 – DO OBJETO

2.1 – Realização do transporte dos estudantes que se encontram lotados na Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) da Cidade de Cipotânea/MG para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Educação – Programa Municipal de Transporte Escolar, com recursos próprios e através de Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação – SEE/MG e FNDE.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação no que tange aos alunos devidamente matriculados e lotados na Rede Pública de Ensino, os quais dependem de transporte gratuito até a escola, e que se encontram distribuídos/lotados/matriculados nas áreas urbana e rural do Município de Cipotânea/MG, propiciando, desta forma, instrumento hábil e eficaz para que os estudantes possam empreender ao seu devido aprendizado, além de garantir, de maneira efetiva, o acesso e a permanência do estudante na escola e reduzindo, desta forma, a evasão escolar.

4 – DAS REFERÊNCIAS LEGAIS

4.1 - A Lei nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e a Lei nº. 10.520/2002, que dispõe acerca das regras da modalidade do Pregão.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A fiscalização dos serviços será exercida pela Administração Pública por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, que oportunamente designará servidor público municipal para acompanhar o cumprimento da contratação e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos porventura observados.

5.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui e nem tampouco reduz a responsabilidade da Empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus respectivos agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei nº. 8666/93.

5.3 – A fiscalização consistirá na anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os respectivos apontamentos à autoridade competente para adoção das providências e demais diligências cabíveis, conforme determinado no parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

6 – DO PERCURSO

6.1 – No transcorrer do ano letivo escolar, poderá haver a necessidade de transporte nos dias de sábado, para atender didática suplementar, comprometendo-se a empresa vencedora a prestar também este serviço eventual.

6.2 – A empresa vencedora estará obrigada a aceitar o aumento ou a redução do número de viagens e/ou alunos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Unid. (Dias Letivos) | Quant. (Estimada) |
|------|--|----------------------------|----------------------|
| 01 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com a capacidade estimada para 10 (Dez) Alunos no Período da Manhã e 12 (doze) alunos no período da tarde, com motoristas habilitados, na Região do Fundão, nos Turnos da Manhã e Tarde, Ida e Volta. (Percurso: Fundão-Sede/Sede-Fundão), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 40 KM - Quarenta Quilômetros). | Dia | 110 |
| 02 | Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com a capacidade estimada para 25 (vinte e cinco) alunos, com motoristas habilitados, na Região da | Dia | 110 |



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|---|-----|-----|
| | Prata, no Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Prata-Sede/Sede-Prata), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 36 KM – Trinta e Seis Quilômetros). | | |
| 03 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 07 (sete) alunos, com motoristas habilitados, na Região das Pintas, no Turno Único da Noite, Ida e Volta. (Percurso: Pintas-Sede/Sede-Pintas), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 52 KM – Cinquenta e Dois Quilômetros). | Dia | 110 |
| 04 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com a capacidade estimada de 10 (dez) alunos, com motoristas habilitados, na Região dos Helenos, no Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Helenos-Sede/Sede-Helenos), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 32 KM – Trinta e Dois Quilômetros). | Dia | 110 |
| 05 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada de 20 (vinte) alunos, com motoristas habilitados, na Região do Xopotó, no | Dia | 110 |



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|---|-----|-----|
| | Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Xopotó-Sede/Sede-Xopotó), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 40 KM - Quarenta Quilômetros). | | |
| 06 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 07 (sete) alunos, com motoristas habilitados, na Região da Ponte Funda, no Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Ponte Funda - Sede/Sede - Ponte Funda), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 28 KM – Vinte e Oito Quilômetros). | Dia | 110 |
| 07 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 40 (quarenta) alunos, com motoristas habilitados, na Região da Paciência, no Turno da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Paciência-Sede/Sede-Paciência), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 48 KM – Quarenta e Oito Quilômetros). | Dia | 110 |
| 08 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, | Dia | 110 |



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|--|-----|-----|
| | com capacidade estimada para 20 (vinte) alunos, com motoristas habilitados, na Região da Paciência, no Turno da Noite, Ida e Volta. (Percurso: Paciência-Sede/Sede-Paciência), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 48 KM – Quarenta e Oito Quilômetros). | | |
| 09 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 25 (vinte e cinco) alunos, com motoristas habilitados, na Região do Souza-Montanha, no Turno da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Souza-Montanha-Sede / Sede-Souza-Montanha), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 36 KM – Trinta e Seis Quilômetros). | Dia | 110 |
| 10 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 08 (oito) alunos, com motoristas habilitados, na Região do Souza-Montanha, no Turno da Noite, Ida e Volta. (Percurso: Souza-Montanha-Sede / Sede-Souza-Montanha), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 40 KM – Quarenta Quilômetros). | Dia | 110 |



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a)** O horário de aula será das 07 (sete) as 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos, no turno da manhã; das 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos até as 16 (dezesesseis) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, no turno da tarde; e de 18 (dezoito) horas até as 21 (vinte e uma) horas e 20 (vinte) minutos no turno da noite. Devendo a Contratada apanhá-los em tempo hábil e levá-los de volta com segurança. Os alunos deverão chegar à Escolar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do início das aulas, devendo os mesmos serem embarcados de volta, no máximo, 15 (quinze) minutos após o término das aulas;
- b)** Os horários do transporte escolar serão de caráter permanente e regular, não devendo ocorrer atrasos injustificados;
- c)** Os preços serão por percurso, não sendo considerado o número de passageiros;
- d)** A contratada deverá adequar os seus veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito e suas vistorias conforme legislação pertinente à matéria;
- e)** A contratada operará com condutores de veículos, dotados com habilitação, categoria D e curso para transporte de escolares e/ou constar no documento de habilitação a respectiva habilitação escolar;
- f)** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Senhor Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria;
- g)** No preço deverá estar incluído o transporte, manutenção, combustível, motoristas devidamente habilitados, tributos e demais despesas diretas e indiretas correlatas;
- h)** Caso o veículo esteja em nome de terceiros, o licitante vencedor/contratado será considerado proprietário, respondendo por todas e quaisquer responsabilidades e/ou obrigações legais correspondentes.

8.1 – DO CONDUTOR

8.1.1 – O Condutor do veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b)** Ser habilitado na categoria mínima D;
- c)** Ser habilitado em curso para transporte de escolares e/ou constar no documento de habilitação a respectiva habilitação escolar.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 - Serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, incluindo, mas não se limitando a:

- a)** Executar os serviços objeto do respectivo instrumento de Contrato, atingindo os objetivos da Contratante ora fixados, sob pena de cancelamento e/ou rescisão contratual;
- b)** Motorista habilitado e toda manutenção do veículo, inclusive combustível, lubrificante, pneus, peças e etc.;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, em especial a parte elétrica, mecânica e documentação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência na execução dos serviços contratados, diretamente, ainda que sem relação de emprego, ou indiretamente, através de terceiros;
- e) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- f) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- g) Arcar com as despesas de alimentação dos motoristas;
- h) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecedor aos seus empregados, quando necessário, os E.P. L. s básicos de segurança;
- i) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município de Cipotânea, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros;
- j) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante os serviços;
- k) Substituir o motorista cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação;
- l) Responder por eventuais reclamações dos alunos-passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da Secretaria Municipal de Educação, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;
- m) Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre o (os) veículo (os);
- n) Substituir os veículos de imediato e de forma automática, por outros, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenção preventivas ou corretivas;
- o) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Serão obrigações do Município:



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas destas Especificações Técnicas;
- b) Efetuar o pagamento, correspondentes aos serviços executados, após devidamente atestados pelo setor competente;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços do objeto destas Especificações Técnicas podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Publicar o extrato do respectivo contrato.

11 – DOS PREÇOS

11.1 - O preço considerado para a prestação do serviço será o preço médio, cujo levantamento deverá ser efetuado pelo Setor de Compras, levando-se em consideração a média de mercado praticada por 03 (três) empresas do ramo.

11.2 - No preço a ser contratado já deverão se encontrar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Município de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3 – Será declarada vencedora a empresa licitante que apresentar o menor preço para cada item e satisfizer as exigências contidas no Edital.

12 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Após a prestação dos serviços, a Contratada deverá enviar ao Município a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

12.2 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme comprovação dos serviços prestados e apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2.1 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.2.2 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

12.3 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e, conseqüentemente, lançado no respectivo instrumento contratual.

12.4 - É obrigatório constar nas notas fiscais ou faturas o número do Processo e do Pregão Presencial.

13 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - A prestação do serviço terá prazo de vigência até 15 (quinze) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), e será contada a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo, ainda, o referido



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento ser aditivado e prorrogado, nos termos do artigo 65 – II, letra “d” e do artigo 57 - II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01.12.361.0115.2023.33903900 – (Ficha 90) – Manut. Desp. Transporte Escolar – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

16 – DAS AÇÕES RECOMENDADAS

16.1 - Setor de Compras: Tomar conhecimento do presente e implementar as providências cabíveis.

17 - CONCLUSÃO

17.1 - Diante do exposto, requer a devida adoção de providências imediatas para atender a contratação de serviços de transporte escolar, nos moldes destas Especificações Técnicas/Projeto Básico e em atendimento às necessidades devidamente emanadas por parte desta Secretaria Municipal de Educação.

Município de Cipotânea, 02 de junho de 2017.

ALEX-SANDRA GUILHERMINA GROSSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – OBJETO PADRÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DA CIDADE DE CIPOTÂNEA EM VEÍCULO APROPRIADO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS AO MUNICÍPIO PELO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/FNDE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXARADAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Unid. (Dias Letivos) | Quant. (Estimada) |
|------|--|----------------------------|----------------------|
| 01 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com a capacidade estimada para 10 (Dez) Alunos no Período da Manhã e 12 (doze) alunos no período da tarde, com motoristas habilitados, na Região do Fundão, nos Turnos da Manhã e Tarde, Ida e Volta. (Percurso: Fundão-Sede/Sede-Fundão), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 40 KM - Quarenta Quilômetros). | Dia | 110 |
| 02 | Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com a capacidade estimada para 25 (vinte e cinco) alunos, com motoristas habilitados, na Região da Prata, no Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Prata-Sede/Sede-Prata), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 36 KM – Trinta e Seis Quilômetros). | Dia | 110 |



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|---|-----|-----|
| 03 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 07 (sete) alunos, com motoristas habilitados, na Região das Pintas, no Turno Único da Noite, Ida e Volta. (Percurso: Pintas-Sede/Sede-Pintas), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 52 KM – Cinquenta e Dois Quilômetros). | Dia | 110 |
| 04 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com a capacidade estimada de 10 (dez) alunos, com motoristas habilitados, na Região dos Helenos, no Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Helenos-Sede/Sede-Helenos), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 32 KM – Trinta e Dois Quilômetros). | Dia | 110 |
| 05 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada de 20 (vinte) alunos, com motoristas habilitados, na Região do Xopotó, no Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Xopotó-Sede/Sede-Xopotó), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 40 KM - Quarenta Quilômetros). | Dia | 110 |



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|---|-----|-----|
| 06 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 07 (sete) alunos, com motoristas habilitados, na Região da Ponte Funda, no Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Ponte Funda - Sede/Sede - Ponte Funda), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 28 KM – Vinte e Oito Quilômetros). | Dia | 110 |
| 07 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 40 (quarenta) alunos, com motoristas habilitados, na Região da Paciência, no Turno da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Paciência-Sede/Sede-Paciência), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 48 KM – Quarenta e Oito Quilômetros). | Dia | 110 |
| 08 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 20 (vinte) alunos, com motoristas habilitados, na Região da Paciência, no Turno da Noite, Ida e Volta. (Percurso: Paciência-Sede/Sede-Paciência), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por | Dia | 110 |



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|--|-----|-----|
| | viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 48 KM – Quarenta e Oito Quilômetros). | | |
| 09 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 25 (vinte e cinco) alunos, com motoristas habilitados, na Região do Souza-Montanha, no Turno da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Souza-Montanha-Sede / Sede-Souza-Montanha), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 36 KM – Trinta e Seis Quilômetros). | Dia | 110 |
| 10 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 08 (oito) alunos, com motoristas habilitados, na Região do Souza-Montanha, no Turno da Noite, Ida e Volta. (Percurso: Souza-Montanha-Sede / Sede-Souza-Montanha), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 40 KM – Quarenta Quilômetros). | Dia | 110 |

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017: _____ - _____ - (nome da empresa).

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º., VII, da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017**, cujo objeto **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DA CIDADE DE CIPOTÂNEA EM VEÍCULO APROPRIADO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXARADAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;

2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na impossibilidade de credenciamento e o conseqüente impossibilidade de oferecimento de lances por parte empresa proponente.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017: _____ - _____ - (nome da empresa).

Pela presente, a empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ em, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017: _____ - _____ - (nome da empresa).

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, declara sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte/MEI, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º., do referido art. 3º., ou sua condição de Cooperativa, enquadrada no artigo 34, da Lei nº. 11.488/2007, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela já referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

_____ em ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;

2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na impossibilidade de credenciamento e o conseqüente impossibilidade de oferecimento de lances por parte empresa proponente.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX – CARTA DE CREDENCIAMENTO DO CONDUTOR

PROCESSO Nº. 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.
....., com sede em, na Rua/Av.
....., nº., Representada pelo (a) Sr. (a).
..... CREDENCIA o (a) Sr. (a).
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
....., expedida pelo (a), CPF nº.
....., CNH nº., para conduzir o
veículo, placa, chassi
....., sendo o trajeto
....., em atendimento ao
Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar celebrado com o Município de Cipotânea/MG.

(Local e Data)

Nome do Representante Legal e Assinatura
Identidade:
CPF:

OBSERVAÇÕES:

1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº. /2017.

PROCESSO Nº. 041/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

1. DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS

1.1. DO MUNICÍPIO/ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea – MG, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 673.102.576-34, RG. M-4.728.011, SSP/MG, residente e domiciliado na Comunidade da Paciência, s/nº., Zona Rural, CEP 36.265-000, neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 – Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017**, fundamentado no Decreto Municipal Nº. 929/13 e nas Leis Federais Nº. 10.520/02 e N.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços de transporte de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual) da Cidade de Cipotânea em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação**, em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Educação da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea, de forma parcelada, de acordo com as condições especificações constantes do Edital e seus anexos, que independente de transcrição fazem parte integrante do presente contrato.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Contratação de Empresa (s) para prestação/execução de serviços em favor da Secretaria Municipal de Educação, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, destinado ao transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino (municipal e estadual) da Cidade de Cipotânea, com recursos próprios, oriundos do Programa Municipal de Transporte Escolar, assim como através de Convênio celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação – SEE/MG e FNDE.

4 - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

4.1 - DO PRAZO

4.1.1 - O presente contrato terá prazo determinado, tendo seu início a partir da assinatura do instrumento contratual, encerrando-se em data equivalente ao final do calendário escolar.

4.1.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico e financeiro.

4.1.3 – Havendo paralisação justificada da prestação de serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.1.4 - A justificativa para a paralisação será recebida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do motivo alegado pela CONTRATADA, a ser apreciada pelo Chefe do Executivo Municipal.

4.2 - DO VALOR

4.2.1 - O valor global estimado da presente contrato é de R\$ _____ (_____)

4.2.2 – O valor unitário de cada item será apurado conforme descrição a seguir:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Unid. (Dias Letivos) | Quant. (Estimada) | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|----------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|
| 01 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com a capacidade estimada para 10 (Dez) Alunos no Período da Manhã e 12 (doze) alunos no período da tarde, com motoristas habilitados, na Região do Fundão, | Dia | 110 | | |



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|--|--|
| | nos Turnos da Manhã e Tarde, Ida e Volta. (Percurso: Fundão-Sede/Sede-Fundão), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 40 KM - Quarenta Quilômetros). | | | | |
| 02 | Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com a capacidade estimada para 25 (vinte e cinco) alunos, com motoristas habilitados, na Região da Prata, no Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Prata-Sede/Sede-Prata), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 36 KM – Trinta e Seis Quilômetros). | Dia | 110 | | |
| 03 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 07 (sete) alunos, com motoristas habilitados, na Região das Pintas, no Turno Único da Noite, Ida e Volta. (Percurso: Pintas-Sede/Sede-Pintas), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 52 KM – Cinquenta e Dois Quilômetros). | Dia | 110 | | |
| 04 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com a capacidade estimada de 10 (dez) alunos, com motoristas habilitados, na Região dos Helenos, no Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Helenos-Sede/Sede-Helenos), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 32 KM – Trinta e Dois Quilômetros). | Dia | 110 | | |
| 05 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de | Dia | 110 | | |



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|--|--|
| | Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada de 20 (vinte) alunos, com motoristas habilitados, na Região do Xopotó, no Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Xopotó-Sede/Sede-Xopotó), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 40 KM - Quarenta Quilômetros). | | | | |
| 06 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, Em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 07 (sete) alunos, com motoristas habilitados, na Região da Ponte Funda, no Turno Único da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Ponte Funda - Sede/Sede - Ponte Funda), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 28 KM – Vinte e Oito Quilômetros). | Dia | 110 | | |
| 07 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 40 (quarenta) alunos, com motoristas habilitados, na Região da Paciência, no Turno da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Paciência-Sede/Sede-Paciência), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 48 KM – Quarenta e Oito Quilômetros). | Dia | 110 | | |
| 08 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 20 (vinte) alunos, com motoristas habilitados, na Região da Paciência, no Turno da Noite, Ida e Volta. (Percurso: Paciência-Sede/Sede-Paciência), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 48 KM – Quarenta e Oito Quilômetros). | Dia | 110 | | |



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--|--|
| 09 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 25 (vinte e cinco) alunos, com motoristas habilitados, na Região do Souza-Montanha, no Turno da Manhã, Ida e Volta. (Percurso: Souza-Montanha-Sede / Sede-Souza-Montanha), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 36 KM – Trinta e Seis Quilômetros). | Dia | 110 | | |
| 10 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, em Estradas Vicinais, em favor da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Cipotânea, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, com capacidade estimada para 08 (oito) alunos, com motoristas habilitados, na Região do Souza-Montanha, no Turno da Noite, Ida e Volta. (Percurso: Souza-Montanha-Sede / Sede-Souza-Montanha), destinado ao Transporte dos Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cipotânea, com horários a serem estabelecidos de acordo com o calendário escolar e a área da educação, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada. (Quilometragem correspondente a 40 KM – Quarenta Quilômetros). | Dia | 110 | | |

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ ().

4.3 - DO PAGAMENTO

4.3.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme comprovação com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle até o 10º. (décimo) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

02.03.01.12.361.0115.2023.33903900 – (Ficha 90) – Manut. Desp. Transporte Escolar – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DOS APONTAMENTOS

6.1 - Diariamente o **MUNICÍPIO** realizará o apontamento das viagens realizadas, bem como os respectivos itinerários (em formulário apropriado), que será visado pelo usuário representante do **MUNICÍPIO**.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

7.1 – Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Administração Pública Municipal:

- a) Comunicar imediatamente à Empresa Contratada as irregularidades manifestadas na execução do respectivo Contrato;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, através do Setor Requisitante, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da Empresa Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do respectivo instrumento contratual;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal respectiva, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Poder Público Municipal;
- f) Publicar o extrato do respectivo contrato;
- g) Cumprir todas as cláusulas e disposições que se encontram elencadas no Contrato a ser firmado entre as partes;
- h) Fornecer à Empresa Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom andamento dos serviços a serem prestados com a Administração Pública, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Empresa Contratada caso sejam enviados de maneira intempestiva;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços do objeto destas Especificações Técnicas podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contida no Edital e nos seus respectivos anexos.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Empresa Contratada:

- a)** Executar os serviços objeto do respectivo instrumento de Contrato, atingindo os objetivos da Contratante ora fixados, sob pena de cancelamento e/ou rescisão contratual;
- b)** Quando solicitado apresentar-se no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- c)** Motorista habilitado e toda manutenção do veículo, inclusive combustível, lubrificante, pneus, peças e etc.;
- d)** O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, em especial a parte elétrica, mecânica e documentação;
- e)** Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência na execução dos serviços contratados, diretamente, ainda que sem relação de emprego, ou indiretamente, através de terceiros;
- f)** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços especificados no instrumento contratual, garantindo a qualidade de todos os serviços;
- g)** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- h)** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- i)** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto do Contrato, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária e quaisquer outros decorrentes dos serviços estabelecidos com a Administração Pública Municipal;
- j)** Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive Direitos Autorais;
- k)** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- l)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos do Contrato;
- m)** Arcar com as despesas de alimentação dos motoristas;
- n)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecedor aos seus empregados, quando necessário, os E.P. l. s básicos de segurança;
- o)** Arcar com toda a manutenção do veículo destinado ao transporte escolar, incluindo reposição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes e etc.;
- p)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município de Cipotânea, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros;
- q)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros;
- r)** Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante os serviços;
- s)** Substituir o motorista cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação;
- t)** Responder por eventuais reclamações dos alunos-passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da Secretaria Municipal de Educação, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;
- u)** Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre o (os) veículo (os);
- v)** Substituir os veículos de imediato e de forma automática, por outros, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenção preventivas ou corretivas;
- w)** Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x)** A Empresa a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do procedimento licitatório em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- y) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as CERTIDÕES: INSS, FGTS, CND's, CNDT, caso as mesmas estejam vencidas.
- z) Caso o veículo esteja em nome de terceiros, o licitante será considerado como se dono fosse.

9 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1 – O veículo poderá estar em nome de terceiros, mas a total responsabilidade é da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal.

9.2 - Os horários do transporte escolar serão de caráter permanente e regular, não devendo ocorrer atrasos injustificados.

9.3 – O horário de aula será das 07 (sete) as 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos, no turno da manhã; das 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos até as 16 (dezesesseis) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, no turno da tarde; e de 18 (dezoito) horas até as 21 (vinte e uma) horas e 20 (vinte) minutos no turno da noite. Devendo a Contratada apanhá-los em tempo hábil e levá-los de volta com segurança. Os alunos deverão chegar à Escolar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do início das aulas, devendo os mesmos serem embarcados de volta, no máximo, 15 (quinze) minutos após o término das aulas.

9.4 – Os percursos foram discriminados baseando-se na média do número de alunos, de acordo com o levantamento estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.5 – No transcorrer do ano letivo escolar, poderá haver a necessidade de transporte nos dias de sábado para atender didática suplementar, comprometendo-se a empresa vencedora a prestar também este serviço eventual.

9.6 – A Empresa Contratada estará obrigada a aceitar o aumento ou a redução do número de viagens e/ou alunos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.7 – É de inteira responsabilidade do prestador de serviços todos os encargos sociais, a manutenção do veículo, IR (Imposto de Renda na Fonte), etc. e, outros encargos que vierem a surgir na legislação.

10 - DOS DIREITOS

10.1 – São direitos do Município:

10.1.1 - Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos da pessoa jurídica a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2 - Aplicar a legislação referente ao direito administrativo, especialmente com relação aos contratos administrativos para o objeto do certame, como também resolver os casos omissos;

10.1.3 - Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo, fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 – São direitos da Empresa Contratada:

10.2.1 - Cobrar por serviços realizados ao Município e que não constituam objeto deste Contrato, observadas as normas da legislação pertinente.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto do presente Contrato poderá ser determinada pelo Município de Cipotânea, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

12.1 - Compete à Secretaria Municipal de Educação atestar os recibos emitidos pela Empresa Contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste Contrato.

12.2 – O presente Contrato não obriga a Administração a firmar as aquisições/prestações de serviços com o (a) fornecedor (a), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de registro em igualdade de condições.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato;

13.1.4 - Representação ao Ministério Público.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente Contrato de preços poderá ser:

14.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

14.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.1.3 - Judicial.

14.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a Empresa Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

15 - DA INDENIZAÇÃO

15.1 - Ocorrendo rescisão, a Empresa Contratada caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 15, item 15.1.2, da presente.

16 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – O presente Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

17 - DOS SUCESSORES

17.1 - O presente Contrato atingirá aos sucessores e, neste caso, mesmo que haja falecimento de quaisquer dos representantes legais.

17.2 - Poderão os Sucessores, de comum acordo, extinguir o Contrato, desde que, haja concordância e interesse das partes.

18 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Aplica-se à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e legislações aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A Administração Pública Municipal providenciará a publicação deste Contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º., inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/02 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal nº. 581/2010.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea,de de

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF: _____;
- 2) _____ CPF: _____.